

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, sábado, 6 de fevereiro de 2021

Número 25

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO N° 60.063, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 44.915.850,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 44.915.850,00 (quarenta e quatro milhões e novecentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
27.10.18.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	215.850,00
84.11.10.301.3003.9204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e	
	Requalificação de Equipamentos de Saúde	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000.000,00
44905100.01	Obras e Instalações	34.500.000,00
84.11.10.302.3003.9204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e	
	Requalificação de Equipamentos de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00
	• •	44.915.850.00

Artigo 2° - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1° far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial,

em igaai importancia, aas seguintes aotações.				
CODIGO	NOME	VALOR		
27.10.18.541.3005.6682	Manutenção e Operação de Viveiros			
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.850,00		
84.11.10.302.3003.9204 Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação				
	de Equipamentos de Saúde			
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00		
44905100.00	Obras e Instalações	7.200.000,00		
44905100.01	Obras e Instalações	34.500.000,00		
		44 045 050 00		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de fevereiro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal

Publicado na Casa Civil, em 5 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.064, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 131.413,88 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Licenciamento.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto crédito adicional de R\$ 131.413,88 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orça-

mento vigente.		
CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	117.000,00
29.10.04.122.3024.2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.413,88
		131.413,88

Artigo 2° - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1° far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR	
19.10.27.812.3017.4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos		
33903000.00	Material de Consumo	117.000,00	
29.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade		
33903000.00	Material de Consumo	14.413,88	
		121 /12 00	

publicação PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de feve-

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

reiro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo. BRUNO COVAS Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal

Publicado na Casa Civil, em 5 de fevereiro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 168, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SEL 6075 2021/0000046-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar a senhora ANA CAROLINA DOS SANTOS OLI-VEIRA, RF 856.980.1, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12. da Coordenadoria de Defesa do Consumidor - Procon, da Secretaria Municipal de Justiça, vaga 11352, constante no Decreto 59.077/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS. Prefeito

PORTARIA 169, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0000130-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

EXONERAR

CASA CIVIL. DO GABINETE DO PREFEITO

1- MARIA REGINA MENDES DA SILVA, RF 819.032.1, a partir de 29/01/2021, do cargo de Assessor Administrativo IV, Ref. DAI-07, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 57, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18. 2- DIEGO ERNESTO DE PAIVA, RF 877.544.3, a partir de

29/01/2021, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 16151, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

3- CAROLINA FERREIRA NEVES DA SILVA, RF 839.137.8, a partir de 29/01/2021, do cargo de Encarregado de Equipe I, Ref. DAI-06, da Assessoria Técnico-Legislativa - ATL, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 2443, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível médio, constante do Decreto 58.508/18.

4- KATIA MARIA DA SILVA GARCIA, RF 799.687.0, a partir de 29/01/2021, do cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DAI-05, da Assessoria Técnico-Legislativa — ATL, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 127, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

5- MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGO, RF 858.202.5, a partir de 29/01/2021, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 2335, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

6- ELAINE APARECIDA DA SILVA MILTON, RF 856.966.5, a partir de 29/01/2021, do cargo de Coordenador de Equipe, Ref. DAS-10, da Assessoria Técnico-Legislativa – ATL, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 125, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

7- SANDRA REGINA MENEZES, RF 615.006.3, a partir de 29/01/2021, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, Assessoria Técnico-Legislativa – ATL, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 14905, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de fevereiro de 2021, 468° da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 170, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6016.2021/0009123-0 BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Tornar insubsistente o item 4 do Título de Nomeação 226-PREF., de 24 de março de 2020, publicado no DOC de 25 de março de 2020, vaga 3770.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de fevereiro de 2021, 468°da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 90, DE 5 DE FEVEREI-**RO DE 2021**

PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0000130-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

NOMEAR CASA CIVIL, DO GABINETE DO PREFEITO

1- MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGO, RF 858.202.5, excepcionalmente, a partir de 29/01/2021, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 17345, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior, constante do Decreto 58.954/19.

2- FLAINE APARECIDA DA SILVA MILTON RE 856 966 5 excepcionalmente, a partir de 29/01/2021, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 12027, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.632/19

3- MARIA REGINA MENDES DA SILVA, RF 819.032.1, excepcionalmente, a partir de 29/01/2021, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 2335, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

4- KATIA MARIA DA SIIVA GARCIA RE 799 687 0 excencionalmente, a partir de 29/01/2021, para exercer o cargo de Coordenador de Equipe, Ref. DAS-10, da Assessoria Técnico--Legislativa, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 125. de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

5- CAROLINA FERREIRA NEVES DA SILVA, RF 839.137.8, excepcionalmente, a partir de 29/01/2021, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria Técnico--Legislativa, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 14905. de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de fevereiro de 2021, 468° da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

6029.2020/0005889-4 - COMERCIAL DISCON LTDA. Recurso hierárquico contra aplicação de penalidade - À vista dos elementos contidos no Processo SEI 6029.2020/0005889-4, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por COMERCIAL DISCON LTDA., reformando-se a decisão doc. 035821882 proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Segurança Urbana, publicada em 25/11/2020, para excluir a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano, mantida, no mais, seus demais termos. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

6021.2019/0048284-4 - SHELTER MÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - Determinação Judicial para cancelamento de auto de multa e auto de fiscalização - À vista das orientações da PGM/ DEMAP (032167570 e 038746564) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete 038814288, DETERMINO que sejam adotadas as medidas para o cumprimento do acórdão (029670710) transitado em julgado (032167556) proferido nos autos da apelação cível nº 1054111-88.2019.8.26.0053, CANCELANDO o AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 08-01.002.120-0 e o AUTO DE MULTA Nº 08-274.607-9, lavrados por meio do processo administrativo 2018-3.005.638-3.

6017.2020/0043238-3 - GENTIL PERES DAL RI, RF 690.210.3 - Pedido de revisão e alteração de modalidade de aposentadoria. Recurso - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda (doc 037557462) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 038624929) CONHEÇO o recurso interposto por GENTIL PERES DAL RI, RF 690.210.3, mas, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, uma vez que, na data da aposentadoria, o ex-servidor não preenchia, cumulativamente, todos os requisitos necessários à obtenção do benefício da paridade segundo as regras de transição contidas no art. 6° da EC 41/2003 e no art. 3° da EC 47/2005. — II. Dou por encerrada a instância administrativa

6011.2021/0000121-7 - IRACEMA RIBEIRO DOS SANTOS. RF 675.347.7 - Pedido de revisão administrativa do ato de exoneração - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 038536203), que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de revisão administrativa do ato de exoneração da ex-servidora IRACEMA RIBEIRO DOS SANTOS, RF 675.347.7, por falta de amparo legal.

2015-0.243.881-6 - Jorge Shiguefugi, RF. 687.022.8 (v.1) (Adv. Cláudio Renato do Canto Farág, OAB/SP 389.410) - Inquérito administrativo especial - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 936, RETIFICO o despacho de fls. 933 publicado no Diário Oficial da Cidade de 23 de janeiro de 2021 para o fim de aplicar, com fundamento na competência prevista no artigo 195, inciso I, da Lei nº 8.989/79, a pena de CASSA-ÇÃO DE APOSENTADORIA ao ex-servidor JORGE SHIGUEFUGI, RF 687.022.8 vínculo 1, nos termos do artigo 191, inciso I, por infração, quando em atividade, aos artigos 178, incisos III, XI e XII e 179, caput, todos da Lei Municipal nº 8.989/79, ficando ratificados todos os demais termos do referido despacho.

2018-0.125.321-4 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Adv. Fernando César Pessoa Caetano, OAB/SP 324.130) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifesta ções de SUB-VM (fls. 28/32), do Sr. Assessor Técnico de SGM/ AJ (fls. 36/38) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls 39/43), NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 10-332.058-0. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.125.315-0 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Adv. Fernando César Pessoa Caetano, OAB/SP 324.130) · Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-VM (fls. 26/33), do Sr. Assessor Técnico de SGM/AJ (fls. 34/36) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 37/41), NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 10-330.056-2. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.077.353-2 - Diálogo Engenharia e Construção Ltda. (Advª Fabíola Máxima de Araújo Odilon, OAB/SP 310.012) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo 2018-0.077353-2, em especial as manifestações da Subprefeitura da Penha e da Assessoria Jurídica deste Gabinete as quais adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por DIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a le galidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 07-381.965-4. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2019-0.000.883-8 - Viana Negócios Imobiliários Ltda. Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-VM (fls. 19/23), do Sr. Assessor Técnico de SGM/ AT (fls. 27/29) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 30/33), NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por VIANA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 10-332.855-6. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.034.718-8 - José Luiz Gomes Carvalho - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) — recurso - 1 À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por JOSÉ LUIZ GOMES CARVALHO à fl. 65, com fundamento na Lei 13.558/03, em face da infração ao item 3.6.2.2 da Lei

11.228/92, relativo ao pedido de regularização de edificações (03) destinadas ao uso residencial, localizadas na Rua Coronel Joaquim Ferreira de Souza, nº 102, Vila Savoy, Mandaqui, contribuintes 071.415 /0098-7 e 0099-5 e, por consequência, julgo prejudicado o recurso de fl. 107, em razão da perda do interesse processual. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2013-0.187.250-5 - Edson Paiana Izidoro de Oliveira - Pedido de alvará de aprovação de edificação nova – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEL-G, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto por EDSON PAIANI IZIDORO DE OLIVEIRA, relativo ao pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, destinada ao uso residencial, categoria de uso R2v, localizada na Rua Edith Junqueira de A. Marques, s/n°, contribuinte 183.110.0037-8. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.015.714-1 - Tereza Roschel Lopes - Pedido de

regularização de edificação (Lei 13.558/03) — recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por TEREZA ROSCHEL LOPES, com fundamento no artigo 59, inciso III e 114 da Lei 16.642/17, combinado com as disposições da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso comercial e de prestação de serviços (posto de gasolina e loia de conveniência, categorias de uso C2-1 e S2-8, localizada na Rua Carlos Rasquinho, nº 370, esquina com a Avenida Nossa Senhora Aparecida, Parelheiros, contribuinte 638.358.089.010-3. - 2. Declaro encerrada a instância admi-

2004-1.003.617-3 - Savoy Imobiliária Construtora Ltda. -Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) — recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUML-GETEC, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por SAVOY IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA, com fundamento nos artigos 59, incisos III e 114 da Lei 16.642/17, combinados com as prescrições da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso comercial, categoria de uso C2.5, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº. 22.463, esquina com as Ruas Arnaldo Magniccaro e Octales Marcondes Ferreira, também fazendo frente para a Rua Engenheiro Eusébio Stevaux, contribuinte 090.237.00321-1. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.038.568-3 - Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Ipiranga - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) — recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo 2003-1.028.171-3, em especial as manifestações da SEL, da Assessoria Técnica da SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO IPIRANGA, com fulcro nos artigos 59, III, e 114 da Lei Municipal nº 16.642/17, combinados com as disposições da Lei Municipal no 13.558/03, indeferindo-se, consequentemente, o Pedido de Regularização e a expedição do Auto de Regularização. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.026.592-0 - Eurídice José Fernandes e Outros - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso -1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo 2003-1.026.592-0, em especial as manifestações da CPDU, da Assessoria Técnica da SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por EU-RIDICE JOSÉ FERNANDES e outros, com fulcro no artigo 114 e inciso III do artigo 59 da Lei Municipal nº 16.642/17 e no artigo 2° da Lei Municipal n° 13.558/03, indeferindo-se, consequentemente, o Pedido de Regularização e a expedição do Auto de Regularização. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa. 2003-1.028.171-3 - Ordem dos Servos de Maria Pro-

víncia do Brasil - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2003-1.028.171-3, em especial as manifestações da SEL, da Assessoria Técnica da SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por ORDEM DOS SERVOS DE MARIA PRO-VINCIA DO BRASIL, com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal 13.558/03, indeferindo-se, consequentemente, o Pedido de Regularização e a expedição do Auto de Regularização. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2004-1.015.745-3 - Fabio Gasparini e Outros - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por FÁ-BIO GASPARINI e outros, com fulcro no art. 1º da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, INDEFERINDO. consequentemente. o pedido de regularização da edificação situada na Rua Amambaí, n.º 747/753, Vila Maria, SQL n.º 064.159.0076-5 e 0077-3. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

SEI Nº 8110.2021/0000059-1

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA.

ASSUNTO: Seleção de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, visando à realização de parcerias para a